



# REGULAMENTO DE APLICAÇÃO DOS TESTES INTERMÉDIOS PARA OS 5.º E 7º ANOS DE ESCOLARIDADE ANO LETIVO 2012/ 2013

#### Preâmbulo

Cabe ao Agrupamento, no quadro de desenvolvimento da sua autonomia e numa linha de consecução dos objetivos enunciados no seu Projeto Educativo, a decisão de realizar testes intermédios.

Neste âmbito, a Escola Básica e Secundária da Sé – Lamego assumiu os testes intermédios dos 5.º e 7.º anos de escolaridade, no ano letivo de 2012-2013, como integrantes da avaliação contínua e, ao mesmo tempo, como provas de aferição de saberes e aprendizagens desenvolvidos ao longo desses anos.

#### I - Definição

1. O teste intermédio constitui um instrumento de avaliação sumativa de caráter globalizante e incide sobre os programas dos 5.º e 7.º anos de escolaridade. Estes testes aplicar-se-ão às disciplinas de português, matemática, inglês, história e geografia de Portugal e ciências naturais, no 5.º ano e a português, matemática, inglês, francês, espanhol, história, geografia, ciências naturais e físico-química, no 7º ano de escolaridade.

#### II - Finalidades

- **2.** O teste intermédio visa prosseguir as seguintes finalidades:
  - a) Contribuir para uma maior equidade na avaliação das aprendizagens;
  - **b)** Contribuir para uma maior participação, responsabilização, eficiência e eficácia na programação e execução das tarefas a realizar pelo professor e pelos alunos em cada disciplina;
  - c) Fornecer informação que permita proceder ao aperfeiçoamento permanente da planificação pedagógica.

## III – Objeto

3. O teste intermédio tem como referência o plano curricular dos 2.º e 3º CEB, incidindo fundamentalmente sobre capacidades e conhecimentos adquiridos no âmbito dos programas dos anos curriculares em que é realizado (5.º e 7º anos de escolaridade), competindo aos departamentos curriculares/grupos de recrutamento selecionar os conteúdos programáticos lecionados a incluir no teste, devendo, para o efeito, selecionar os seus núcleos mais significativos bem como enunciar os respetivos objetivos.

#### **IV - Modalidades**

4. O teste intermédio é constituído por uma única prova escrita, apresentada em suporte de papel, até 6 páginas (incluindo uma página para as instruções e outra para as cotações). As respostas serão dadas em folhas a fornecer pela escola e cujo modelo salvaguardará o anonimato do aluno.

#### V - Elaboração e realização do teste intermédio

- 5. O teste intermédio é elaborado e classificado ao nível do estabelecimento de ensino pelos professores que compõem o grupo de recrutamento/lecionam a disciplina (salvaguardada, sempre que possível, a correção por docentes não titulares da turma) e sob a coordenação do respetivo responsável disciplinar.
- 6. À direção compete, em colaboração com os respetivos órgãos pedagógicos:

- a) a organização do planeamento necessário à realização dos testes intermédios, nomeadamente a respetiva calendarização;
- b) a designação de um grupo de trabalho que assegure a sua realização, cumprindo os procedimentos que vier a definir;
- c) a designação dos responsáveis pela correção, recaindo esta nos docentes que lecionam a disciplina e o ano de escolaridade.
- **7.** Ao conselho pedagógico do estabelecimento de ensino compete aprovar as matrizes e critérios de correção dos testes intermédios e as orientações genéricas para a sua realização, sob proposta dos respetivos departamentos curriculares/grupos de recrutamento.

8.

- a) Da matriz do teste intermédio, que deverá ocupar uma página em tamanho A4, devem constar:
  - i. Os objetivos;
  - ii. Os conteúdos programáticos selecionados;
  - iii. A estrutura da prova;
  - iv. As cotações parciais e totais;
  - v. Os critérios gerais de correção que incluirão os fatores de valorização e de desvalorização das respostas, de acordo com o definido em grupo de recrutamento;
  - vi. O material permitido.
- b) As matrizes serão divulgadas no portal do Agrupamento e afixadas numa vitrina do átrio principal.
- c) As matrizes deverão ser divulgadas pelos professores da disciplina numa das suas aulas, no mínimo, 30 dias antes da realização do teste. Essa divulgação deverá ser devidamente sumariada no livro de ponto.
- **9.** A duração do teste intermédio é de 90 minutos, sendo que 10 minutos se destinam a instruções gerais e ao preenchimento do cabeçalho da folha de resposta e 80 minutos à realização da prova.
- **10.** O teste intermédio, no contexto do processo avaliativo, tem o peso de 25% na avaliação final do aluno em conformidade com o n.º 9, Secção III, dos critérios gerais de acompanhamento pedagógico e avaliação dos alunos do Ensino Básico.
- **11.** Ao professor de cada disciplina compete:
  - a) Fornecer aos respetivos alunos cópia da matriz do teste intermédio, em suporte de papel, com a antecedência mínima de 30 dias:
  - b) Informar e esclarecer os alunos acerca dos critérios gerais de correção.
- **12.** Ao diretor de turma compete informar os alunos e os respetivos encarregados de educação sobre todo o processo de avaliação, com especial incidência nas orientações aprovadas pelo Conselho Pedagógico para a elaboração e realização dos testes intermédios, até à 2.ª interrupção das atividades letivas.
- **13.** Para cada teste intermédio o Diretor designa um docente com funções de coadjuvância que deverá prestar esclarecimentos aos alunos sempre que seja detetada alguma desconformidade no teste da disciplina.

#### VI - Calendário

- **14.** Os testes intermédios decorrem no 3.º período, entre os dias 8 de abril e 30 de maio, das 10:05h às 11:35h, de acordo com calendário constante do ANEXO I do presente regulamento.
- **15.** Após a realização do teste intermédio, os alunos cumprem o seu horário escolar normal.

### VII - Correção do teste intermédio

**16.** O teste intermédio é corrigido, em regime de anonimato, com a indicação da cotação atribuída em cada questão, por professores dos respetivos grupos disciplinares / que lecionam a disciplina, sendo que não deverão, sempre que possível, corrigir as provas dos seus alunos.

**17.** A classificação dos testes intermédios é expressa em termos percentuais, de 1 a 100, convertida à escala de 1 a 5, de acordo com a seguinte tabela:

| Percentagens  | Níveis |
|---------------|--------|
| De 0% a 19%   | 1      |
| De 20% a 49%  | 2      |
| De 50% a 69%  | 3      |
| De 70% a 89%  | 4      |
| De 90% a 100% | 5      |

- 18. Realizada a correção e desfeito o anonimato, os testes serão entregues aos professores titulares das disciplinas.
- **19.** O teste intermédio é obrigatoriamente devolvido aos alunos, no prazo máximo de 15 dias, em horário letivo, pelo professor titular da turma que, nesse momento, deve:
  - a) realizar a correção escrita;
  - **b)** proceder aos esclarecimentos necessários sobre os fundamentos da correção.
- **20.** No final do ano letivo, cada grupo disciplinar, deverá elaborar um relatório, a submeter à apreciação do Conselho Pedagógico, com incidência nos seguintes aspetos:
  - a) Análise do desempenho dos alunos em função dos resultados obtidos por turma;
  - b) Reflexão sobre os resultados e causas possíveis;
  - c) Identificação dos pontos fortes e dos pontos fracos ou fragilidades;
  - d) Definição de estratégias a adotar no futuro.

# VIII - Situações especiais

- 21. Sempre que o aluno não compareça a qualquer teste intermédio, deve apresentar a justificação da falta nos Serviços Administrativos até 24horas após a realização do respetivo teste, em modelo próprio do Agrupamento e dirigido ao respetivo Diretor.
- **22.** No caso de ser aceite a justificação referida no número anterior, o aluno deve ser submetido a outro teste, elaborado em conformidade com a matriz.
- **23.** A não apresentação da justificação da falta no prazo fixado no n.º21 ou a sua injustificação pelo diretor, determina sempre a atribuição de 0% ao teste intermédio.
- 24. Os alunos com necessidades educativas especiais estarão dispensados da realização destes testes.

#### IX - Procedimentos e casos omissos

Todas as situações omissas no presente regulamento regem-se pelas normas gerais dos Exames Nacionais, sendo outras, não previstas nas regras anteriormente mencionadas, resolvidas pelo Diretor do Agrupamento.

Escola Básica e Secundária da Sé-Lamego, 16 de Janeiro de 2013

O Presidente do Conselho Pedagógico,

# **ANEXO I**

| CALENDÁRIO                     |                                  |                           |
|--------------------------------|----------------------------------|---------------------------|
| DATA                           | 5.º A N O                        | 7.° ANO                   |
| 08 de abril de 2013, 2.ª feira |                                  | Geografia                 |
| 11 de Abril de 2013, 5.ª feira | Matemática                       |                           |
| 15 de abril de 2013, 2.ª feira |                                  | Matemática                |
| 23 de abril de 2013, 3.ª feira | Inglês                           |                           |
| 26 de abril de 2013, 6.ª feira |                                  | Ciências Naturais         |
| 03 de maio de 2013, 6.ª feira  |                                  | LE II – Espanhol/ Francês |
| 07 de maio de 2013, 3.ª feira  | Ciências Naturais                |                           |
| 08 de maio de 2013, 4.ª feira  |                                  | História                  |
| 14 de maio de 2013, 3.ª feira  |                                  | Português                 |
| 15 de maio de 2013, 4.ª feira  | Português                        |                           |
| 21 de maio de 2013, 3.ª feira  |                                  | LE I - Inglês             |
| 27 de maio de 2013, 2.ª feira  | História e Geografia de Portugal |                           |
| 30 de maio de 2013, 5.ª feira  |                                  | Físico-Química            |